



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.889/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.790, DE 26 DE MAIO DE 2025, A FIM DE PRORROGAR A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO AO DETRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.790, de 26 de maio de 2025, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art.

1º.

(...)

§ 3º *O prazo de vigência do presente convênio será de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização legislativa."*

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Municipal de 2026, observadas as normas estabelecidas no art. 35, da Lei Municipal nº 2.818, de 14 de agosto de 2025 (LDO-2026).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 10 de dezembro de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 132/2025** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 02 de dezembro de 2025, atribuindo – a como **LEI n.º 2.889/2025**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 10 de dezembro de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

